

**ATO DA SUPERINTENDÊNCIA Nº 07/2022**

*“Nomeia Comissão Especial de Licitação para o processamento da Concorrência Pública Nº 01/2022 no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU e dá outras providências.”*

O Superintendente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, Julio Cezar Simon Carmona, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão Especial de Licitação para o processamento da Concorrência Pública Nº 01/2022, integrada pelos seguintes empregados públicos:

**I. Presidente:**

- a) Maximiano Nogueira dos Santos, matrícula 000428-1, empregado efetivo ocupante de emprego em comissão de Coordenador Administrativo.

**II. Membros:**

- b) Sabrina dos Reis Campos, matrícula 000768-1, ocupante de emprego em comissão de Coordenadora Financeira e de Patrimônio.
- c) Roselaine Fuscaldo Blunck, matrícula 000067-1, ocupante de emprego efetivo de Atendente de Call Center.

**III. Membro suplente:**

- d) Saimonton Langamer Pontes, matrícula 000260-1, ocupante de emprego efetivo de Inspetor do Sistema de Iluminação Pública.

**Parágrafo único.** Os empregados acima mencionados fazem parte do quadro próprio deste consórcio e exercerão o encargo em caráter de designação, em horário de expediente normal, sem prejuízo de suas atribuições e remunerações.

**Art. 2º.** O Presidente poderá ser substituído por qualquer dos membros desta Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no art.1º.

**Art. 3º.** A Comissão terá as seguintes atribuições:



- I. Receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;
- II. Examinar os referidos documentos, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências contidas no edital;
- III. Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, classificando-os em conformidade com as exigências contidas no edital;

**Parágrafo único.** A Comissão extinguirá quando dos atos de homologação e adjudicação, revogação ou anulação, não couberem qualquer recurso na esfera administrativa.


**Art. 4º.** A Comissão, se necessário, e em face de eventual complexidade do objeto licitado, poderá contar com o apoio e assessoramento técnico de especialistas.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cosmópolis, 12 de julho de 2022.

  
**JULIO CEZAR SIMON CARMONA**  
Superintendente

Publicado por afixação no quadro de editais na sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, em 12 de julho de 2022.

  
**Maximiano Nogueira dos Santos**  
Coord. Administrativo  
CONDESU